Dispositivo

1) A decisão da Segunda Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI) de 6 de Fevereiro de 2008 (processo R 809/2007-2) é anulada.

2) O IHMI suportará as suas próprias despesas bem como as efectuadas pelos Abbott Laboratories.

Acórdão do Tribunal Geral (Sexta Secção) de 13 de Setembro de 2010 — Enercon/IHMI — BP (ENERCON)

(Processo T-400/08)

«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca comunitária nominativa ENERCON — Marca comunitária nominativa anterior ENERGOL — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94 [actual artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009] — Recusa parcial do registo»

Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos relativos de recusa — Oposição pelo titular de uma marca anterior idêntica ou semelhante registada para produtos ou serviços idênticos ou semelhantes — Risco de confusão com a marca anterior [Regulamento n.º 40/94 do Conselho, artigo 8.º, n.º 1, alínea b)] (cf. n.ºs 22, 34 e 35)

Objecto

Recurso interposto da decisão da Quarta Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) de 14 de Julho de 2008 (processo R 957/2006-4), relativo a um processo de oposição entre a BP plc e a Enercon GmbH

Dados relativos ao processo

Requerente da marca comunitária:	Enercon GmbH
Marca comunitária em causa:	Marca nominativa ENERCON para produtos das classes 1, 2 e 4
Titular da marca ou sinal invocado no processo de oposição:	BP plc
Marca ou sinal invocado no processo de oposição:	Registo de marca comunitária n.º 137828 da Marca nominativa ENERGOL para produtos das classes 1, 2 e 4
Decisão da Divisão de Oposição:	Deferida a oposição, excepto para os produtos que foram considerados não semelhantes
Decisão da Câmara de Recurso:	Negado provimento ao recurso relativamente aos produtos considerados não semelhantes e concedido provimento ao restante

Dispositivo

1) É negado provimento ao recurso.

2) A Enercon GmbH é condenada nas despesas.